



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000329596

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 12.233

Agravo de Instrumento Processo nº 2012459-29.2025.8.26.0000

Relator(a): **MAURICIO VELHO**

Órgão Julgador: **4ª Câmara de Direito Privado**

Vistos.

Trata-se de recurso de Agravo de Instrumento em face de decisão que indeferiu o pleito de suspensão dos autos (fl. 92).

A agravante apresentou pedido de desistência do recurso a fl. 26, destes autos.

Nos termos do art. 998, CPC, *“O recorrente poderá, a qualquer tempo, sem a anuência do recorrido ou dos litisconsortes, desistir do recurso.”*

Assim, **HOMOLOGO** a desistência do recurso interposto.

Int.

São Paulo, 2 de abril de 2025.

MAURICIO VELHO
Relator